



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA
CNPJ: 00.001.602/0001-63

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2022 - MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

**“TERMO DE CESSÃO
que celebram entre si o
Município de ANANÁS,
objetivando a cessão de
servidor público
municipal com ônus
para a Prefeitura
Municipal de Nova
Olinda/TO.”**

O Município de Nova Olinda, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº.00.001.602/0001-63 com sede na Avenida Goiás nº 1284 Centro, representado pelo Senhor Prefeito, **JESUS EVARISTO CARDOSO**, devidamente inscrito no RG sob o nº741.112 SSP/TO, e no CPF sob n.º117.434.411-34 residente e domiciliado Avenida 31 de Março Centro nesta cidade, doravante denominado **SESSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a prorrogação de cessão do servidor público municipal oficial administrativo, **NILTON CESAR PEREIRA LIRA** CPF: N° 760.875.651-91, RG N°075.175 /SSP/TO, matrícula funcional nº. 5474492, no cargo de CONTROLE INTERNO do Município de Ananás/TO com ônus para o CESSIONÁRIO. (MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA
CNPJ: 00.001.602/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.3. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.4. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.5. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.6. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA
CNPJ: 00.001.602/0001-63

- 5.7. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.8. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto da Lei Municipal nº434/2022 de 09 de maio de 2022- Dispõe sobre o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA
CNPJ: 00.001.602/0001-63

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ANANÁS para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Olinda – TO 30 de dezembro 2022

JESUS EVARISTO CARDOSO:11743441134
3441134

Assinado de forma digital por JESUS EVARISTO CARDOSO:11743441134
Dados: 2022.12.30 09:57:26 -03'00'

JESUS EVARISTO CARDOSO

Prefeito Municipal

FABIO ALVES RODRIGUES
:01188812130

Assinado digitalmente por FABIO ALVES RODRIGUES:01188812130
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00072437000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FABIO ALVES RODRIGUES:01188812130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.30 10:04:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FABIO ALVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

NILTON CESAR PEREIRA LIRA:76087565191

Assinado de forma digital por NILTON CESAR PEREIRA LIRA:76087565191
Dados: 2022.12.30 09:58:17 -03'00'

NILTON CESAR PEREIRA LIRA

mat. nº funcional
5474492